Considerando que não há qualquer ofensa aos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA., mantendo-se todas as exigências e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020.